



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 829/2009 – DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE
TERRAS PERTENCENTE A
MUNICIPALIDADE PARA INSTALAÇÃO DA
EMPRESA GRANMORAES MÁRMORES E
GRANITOS LTDA – ME.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de uma área de terras medindo 5.000m² (cinco mil metros quadrados), extraído de uma área de terras, que mede 90.876m², localizada no lugar denominado Beira Rio, Veado e Córrego da Fama, neste Município, R-5-467, livro 2 em 01 de agosto de 2007, para a empresa GRANMORAES MÁRMORES E GRANITOS LTDA – ME., devidamente inscrita no CNPJ nº 10.243.461/0001-49, com sede principal na Rodovia BR 101/ S/Nº, KM 419, licalidade de Independência, Município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º - A presentew doação tem por finalidade a instalação de uma empresa de processamento de mármore e granito.

Art. 3º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação.

Art. 4º - A donatária não poderá transferir, renunciar, vender, ceder ou alugfar o imóvel a outrem e na falta de seus herdeiros e sucessores respeitarão os termos da presente doação.

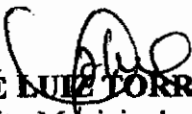
Art. 5º - A infrigência do artigo anterior implicará na perda do lote, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal, após aprovação do Poder Legislativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 24 de agosto de 2009.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal